



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 3989801/2024

Senhora Chefe,

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	022845/24-00.124	Encaminhado à DIPES:	16/10/2024
Justificativa:	3976025		
Requerente:	Valdenor Mendes Fernandes	Matrícula:	9118
Cargo:	Analista Judiciário/Apoio Especializado/Contabilidade	Lotação:	COAUC/SEAUD
Chefia:	Rogers Gonçalves Velloso de Assis	Cargo:	Secretário de Auditoria Interna

JUSTIFICATIVA

"O conteúdo programático do curso é o seguinte:

I Fundamentos da Auditoria Interna (15%)

- A) Interpretar a Missão de Auditoria Interna, a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética e os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do The IIA e o propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna. Proficiente
- B) Explicar os requisitos de um estatuto de auditoria interna (componentes obrigatórios, aprovação do conselho, comunicação do estatuto, etc.) Básico
- C) Interpretar a diferença entre serviços de avaliação e de consultoria prestados pela atividade de auditoria interna. Proficiente
- D) Demonstrar conformidade com o Código de Ética do The IIA. Proficiente

II Independência e Objetividade (15%)

- A) Interpretar a independência organizacional de atividade de auditoria interna (importância da independência, reporte funcional, etc.) Básico
- B) Identificar se a atividade de auditoria interna tem quaisquer prejuízos à sua independência Básico
- C) Avaliar e manter a objetividade do auditor interno individual, inclusive determinando se o auditor interno individual tem quaisquer prejuízos à sua objetividade Proficiente
- D) Analisar políticas que promovem objetividade Proficiente

III Proficiência e Zelo Profissional Devido (18%)

- A) Reconhecer os conhecimentos, habilidades e competências necessárias (desenvolvidas ou adquiridas) para cumprir com as responsabilidades da atividade de auditoria interna Básico
- B) Demonstrar o conhecimento e as competências de que um auditor interno precisa para cumprir com suas responsabilidades individuais, incluindo habilidades técnicas e informais (comunicação, raciocínio crítico, persuasão/ negociação e colaboração, etc.) Proficiente
- C) Demonstrar zelo profissional devido. Proficiente
- D) Demonstrar a competência de um auditor interno individual ao longo de seu desenvolvimento profissional contínuo Proficiente

IV Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria (7%)

- A) Descrever os elementos obrigatórios do programa de garantia de qualidade e melhoria (avaliações internas, externas, etc.) Básico
- B) Descrever o requisito de reporte de resultados do programa de garantia de qualidade e melhoria ao conselho ou outro órgão governante Básico
- C) Identificar a divulgação apropriada de conformidade versus não conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do The IIA Básico

V Governança, Gerenciamento de Riscos e Controle (35%)

- A) Descrever o conceito de governança organizacional. Básico
- B) Reconhecer o impacto da cultura organizacional sobre o ambiente geral de controle e sobre os riscos e controles individuais do trabalho. Básico
- C) Reconhecer e interpretar a ética da organização e suas questões relativas à conformidade, alegações de violações e disposições. Básico
- D) Descrever a responsabilidade social corporativa. Básico
- E) Interpretar conceitos fundamentais de risco e o processo de gerenciamento de riscos. Proficiente
- F) Descrever frameworks globalmente aceitos de gerenciamento de riscos apropriados à organização (COSO – ERM, ISO 31000, etc.). Básico
- G) Examinar a eficácia do gerenciamento de riscos dentro dos processos e funções. Proficiente
- H) Reconhecer o nível de adequação do papel da atividade de auditoria interna no processo de gerenciamento de riscos da organização. Básico
- I) Interpretar conceitos de controle interno e tipos de controle. Proficiente
- J) Aplicar frameworks globalmente aceitos de controle interno apropriados à organização (COSO, etc.). Proficiente
- K) Examinar a eficácia e eficiência dos controles internos. Proficiente

VI Riscos de Fraude (10%)

- A) Interpretar riscos de fraude e tipos de fraude e determinar se os riscos de fraude demandam consideração especial durante a condução de um trabalho. Proficiente
- B) Avaliar o potencial de ocorrência de fraude (alertas vermelhos, etc.) e como a organização detecta e gerencia riscos de fraude. Proficiente
- C) Recomendar controles para prevenir e detectar fraudes e educação para melhorar a conscientização de fraude na organização. Proficiente
- D) Reconhecer técnicas e papéis de auditoria interna relacionados à auditoria forense (entrevista, investigação, teste, etc.). Básico

Conforme as normas que regem a auditoria interna no Poder Judiciário da União, a presente capacitação e seu respectivo conteúdo programático estão correlacionados às atribuições e atividades da Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), em específico, também às atribuições da Coordenadoria de Auditoria Contábil, de Licitações e Contratos (COAUC) dispostas no [Ato Normativo n.º 540/22](#), senão vejamos:

2. Coordenadoria de Auditoria Contábil, de Licitações e Contratos (COAUC)

Planejar, acompanhar e propor as ações de auditoria nos procedimentos relacionados às áreas contábil, financeira, fiscal, patrimonial, bem como às aquisições e contratações de bens e serviços na JMU, supervisionando a execução das auditorias programadas e especiais, além de avaliar atos e processos administrativos referentes ao universo de auditoria quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, formalidade e autenticidade da documentação suporte."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"Segundo o *The Institute of Internal Auditors (The IIA)*, o exame para a designação *Certified Internal Auditor (CIA)* é dividido em três partes (**CIA parte 1 - Princípios da Auditoria Interna**, **CIA parte 2 - Prática de Auditoria Interna** e **CIA parte 3 - Conhecimento de Negócios para a Auditoria**), alinhando-se com o mais recente Framework Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) e com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, refletindo a prática atual global de auditoria interna. Ressalta-se que os candidatos podem fazer as partes do exame na ordem em que desejarem, alcançando a certificação somente após a aprovação nos três exames.

A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework – IPPF), promulgada pelo *The IIA*, está entre os fundamentos que subsidiaram a criação da [Resolução CNJ n.º 308/2020](#) e [Resolução CNJ n.º 309/2020](#), o que pode ser observado na parte dos considerandos e no próprio texto das referidas normas.

É nesse sentido que, segundo o art. 17, IV e V, da [Resolução CNJ n.º 309/2020](#), a unidade de auditoria interna deve adotar prática profissional de auditoria relacionada às Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna e às boas práticas internacionais de auditoria.

O IIA Brasil, instituição responsável pela presente ação de capacitação, é afiliada ao *The IIA*, cuja missão é defender, difundir e desenvolver a profissão de auditoria interna, assim como aos profissionais que a exercem, para que possam contribuir no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa e processos de controles internos das organizações.

Ademais, segundo o art. 11 da [Decisão Normativa n.º 198/2022](#), que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos da [Instrução Normativa-TCU n.º 84/2020](#), aplicam-se às auditorias de contas as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis a trabalhos de certificação.

Conforme o art. 27 da [Decisão Normativa n.º 198/2022](#), as instituições certificadoras (Secretaria de Auditoria Interna) deverão adotar, integralmente, até as contas referentes ao exercício de 2026, as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria. Também, as auditorias para certificação das contas referentes ao exercício de 2026 serão objeto de revisão por pares, envolvendo instituições de auditoria nacionais e/ou internacionais, com o intuito de validar o atendimento aos padrões técnicos de auditoria.

Diante de tais exigências, especialmente quanto à necessidade do conhecimento e atendimento dos padrões internacionais de auditoria interna para a realização dos trabalhos da SEAUD, inclusive para a certificação das contas, é necessária a realização pelos servidores da SEAUD de ações de capacitações no mais alto nível, inclusive com aquisição de certificações na área de atuação.

Segundo o IIA Brasil, o Certified Internal Auditor (CIA) é a principal certificação para auditores internos, tratando-se da designação que o *The IIA* recomenda que todos os auditores internos busquem e obtenham, considerando os seguintes objetivos [\[20223970-certci-editorHTML-00000015-28092022115121.pdf \(iiaibrasil.org.br\)\]](#):

- Aumentar sua credibilidade e respeito.
- Aprimorar habilidades e proficiências.
- Aumentar seu progresso e seu potencial de ganhos.
- Demonstrar entendimento e comprometimento.

De acordo com o IIA Brasil, trata-se de certificação reconhecida globalmente para auditores internos, que prova que o profissional designado tenha as seguintes qualificações:

- Possui conhecimento atual do Framework Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *The IIA* e demonstra uso apropriado.
- É capaz de realizar um trabalho de auditoria em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.
- Compreende a governança organizacional e aplica ferramentas e técnicas para avaliar riscos e controles.
- É capaz de aplicar o tino comercial, de TI e de gestão necessários à auditoria interna.

Pelo exposto, a presente capacitação é de suma importância para os servidores da SEAUD, informando sua consonância com o Plano Anual de Capacitação de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna (PAC-Aud/SEAUD) - SEI n.º 3467945, exigido pela [Resolução CNJ n.º 309/2020](#), para o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor interno.

As ações de capacitação propostas tem a premissa de suprir as lacunas de conhecimento identificadas por cada gestor de unidade, coordenações e seções, buscando prever inclusive as necessidades específicas de cada área de atuação, a partir dos temas das auditorias previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Militar da União (PALP/JMU) - 2022/2025 SEI n.º 2294771 e no Plano Anual de Auditoria da Justiça Militar da União - PAA/JMU - Ano 2024 - SEI n.º 3438149, bem como observando as demandas oriundas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU)."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	3980484		
Nome do evento:	CIA - Parte 1 - Princípios da Auditoria Interna - IIA Brasil		
Instituição organizadora:	Instituto dos Auditores Internos do Brasil		
Local:	Online		
Período de realização:	4/11/2024 a 7/11/2024	Valor da inscrição:	R\$ 3.500,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional fora da sede no corrente ano?	Não
---	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no CIA - Parte 1 - Princípios da Auditoria Interna - IIA Brasil, na modalidade online.
Instituto dos Auditores Internos do Brasil - CNPJ: 62.070.115/0001-00, no valor de R\$ 3.500,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.

3. Seguem em anexo, relativos à instituição promotora do evento: as certidões regulares junto à Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o comprovante do Portal da Transparência - CEIS; a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - CNJ e a Certidão SICAF (3990854).
4. Cumpre informar que, conforme o Memorando-Circular SECSTM nº 3890048, o prazo para encaminhamento de solicitação de cursos externos era até o dia 6 de setembro de 2024. A presente solicitação chegou a esta Seção apenas no dia 15 de outubro de 2024, estando, portanto, **fora do prazo informado**.
5. O evento possui relação com as atribuições do interessado e sua justificativa foi apresentada (3976025). Nesse sentido cabe ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, tendo em vista que o presente processo está fora do prazo para solicitação**.
6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- b. **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior,

ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA

Técnico Judiciário

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

Chefe de Seção

De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO BARRETO TELLES, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 18/10/2024, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 18/10/2024, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 18/10/2024, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3989801** e o código CRC **0208DA40**.

3989801v11